

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



							~
A	CIIA	DDA	NDO	HOM	\mathbf{O}	$\mathbf{C} \wedge \mathbf{C}$	\mathbf{O}
\boldsymbol{h}	JUA		טעווו	HOM	OLO	UAL	$_{\mu}$

Folha nº							
Processo nº 084.000327/2013							
RubricaMatrícula:	-						

PARECER Nº 125/2013-CEDF

Processo nº 084.000327/2013

Interessado: Rodrigo Pereira Pio

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Rodrigo Pereira Pio, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 4480 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rodrigo Pereira Pio, concluídos em 2012, no Liceo Europeo, em Madri, Espanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 25 de junho de 2013.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 25/6/2013

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal